



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTAS ANUAIS
RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

Prestação de contas do Prefeito
2017

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ALBERTINO FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA
Controladora Geral



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art.59 da Lei Complementar nº. 101/2000, art. 63 da Lei Complementar 202/2000 e art.20 da Resolução TC-16/94, apresenta a este Colendo Tribunal de Contas o presente relatório circunstanciado das contas anuais atinente ao exercício financeiro de 2017.

Mais que atender a um conceito legal, este relatório tem como objetivo demonstrar os principais aspectos da gestão econômico-financeira, com condições de oferecer uma visão da situação financeira do Município de Machadinho D'Oeste/RO, que de modo geral, reflete a ação administrativa do Executivo Municipal, durante o exercício de 2017.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município de Machadinho D'Oeste/RO, aprovado pela Lei nº1552/2016 de 12 de dezembro de 2016, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$65.663.066,96** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro de 2017.

1.1.1 Créditos orçamentários e Adicionais

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	R\$ 65.663.066,96
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 21.065.049,73
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 14.215.668,15
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 11.255.265,66
(=) DESPESA AUTORIZADA	R\$ 89.688.519,18
(-) DESPESA EMPENHADA	R\$ 78.566.283,37
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R\$ 11.122.235,81

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas.

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$35.280.717,88** (trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) equivalente **53.72%** correspondente à previsão inicial.

A contraposição entre o orçamento inicial de **R\$65.663.066,96** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), e da despesa final autorizada no valor de **R\$89.688.519,18** (oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), revela que através dos créditos adicionais abertos no exercício financeiro, o orçamento da municipalidade teve uma alteração de **36.58%** referente ao orçamento inicial.

De acordo com o Quadro Demonstrativo de Alterações Orçamentárias, os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL.	VALOR R\$	%
Excesso de Arrecadação	11.633.659,22	32.82
Anulação de Dotações Orçamentárias	11.255.265,66	31.82
Superávit Financeiro	5.325.907,27	15.52
Operações de Créditos	6.158.038,95	17.26
Recursos Vinculados (Convênios)	907.846,78	2.58
Outros (não identificados)	0,00	00,00
TOTAL	35.280.717,88	100,00

Fonte: Contabilidade Municipal.

Pode ser verificado pelo comportamento da receita, que os créditos abertos por excesso de arrecadação tiveram a cobertura dos respectivos recursos.

As alterações orçamentárias foram efetuadas de acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual e com autorização através de leis e decretos específicos.

O total das suplementações tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior foi de **R\$5.325.907,27 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos)**.

1.2. Execução – Balanço Orçamentário

A execução orçamentária de acordo com o Balanço Orçamentário apresenta sinteticamente da seguinte forma:

Especificação	Valores em R\$
1. Receita Prevista	65.663.066,96
2. Receita Arrecadada	78.566.283,37
(=) Diferença (1 -2) (+/-)	12.903.216,41
3. Despesa Autorizada	89.688.519,18
4. Despesa Realizada	78.566.283,37
(=) Diferença (3-4) (+/-)	11.122.235,81

De acordo com os dados apresentados acima, evidenciamos um superávit orçamentário quanto à execução, na ordem de **R\$11.122.235,81 (onze milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

1.2.1. Receita

A receita realizada no exercício atingiu o montante de **R\$78.566.283,37** (setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), ocorrendo um saldo orçamentário superavitário no montante de **R\$12.903.216,41** (doze milhões, novecentos e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) em relação ao valor inicialmente estimado de **R\$65.663.066,96** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

É importante ainda salientar que a frustração da receita ocorreu na Receita de Capital, pois apesar dos constantes pleitos do Município para o recebimento de recurso de convenio, não houve arrecadação em sua totalidade para o exercício.

LOA 2017 – Lei nº1552/2016

Receita Corrente	72.041.239,46
Receita de Capital	2.871.063,15
Total do Orçamento	74.912.302,61
Receita Corrente Prevista	66.688.765,59
Receita Corrente Arrecadada	72.041.239,46
Arrecadada a Maior	5.352.473,87
Receita de Capital Prevista	3.284.406,79
Receita de Capital Arrecadada	2.871.063,15
Arrecadada a Menor	413.343,64
Receita Corrente Arrecadada a Maior	5.352.473,87
Receita de Capital Arrecadada a Menor	413.343,64
Diferença Arrecadada a Maior	4.939.130,23

1.2.2. Despesas

A despesa realizada pelo Município no exercício foi de R\$70.730.994,50 (setenta milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), representando 78.86% da despesa autorizada, que foi estimada em R\$89.688.519,18 (oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos).

ANALISE FINANCEIRA



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

2.1. MOVIMENTO FINANCEIRO

A Movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de **R\$ 45.852.026,36 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, correspondem ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

ANALISE PATRIMONIAL

3.1. Situação Patrimonial

O Balanço Patrimonial do município expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens, em nossa análise técnica, verificamos que a situação do Patrimônio líquido do Município de Machadinho do Oeste/RO, apresenta o saldo para o exercício seguinte de **R\$10.007.312,99 (dez milhões, sete mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos)** corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – Anexo14.

O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta – Almojarifado - no montante de **R\$301.863,05 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo circulante – Anexo 14.

Quanto a dívida fundada interna, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, apresenta-se assim:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
Dívida Fundada Interna	580.084,07	9.842.639,28	2.968.424,89	7.454.298,46

O saldo acima evidenciado corresponde ao valor registrado no balanço patrimonial com a correta movimentação na demonstração da dívida fundada interna – Anexo 16.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

A Dívida Fundada em valores absolutos e a sua participação na Receita Arrecadada estão assim demonstradas:

3.2. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.1. Dívida fundada

Demonstração da Dívida Fundada		
Descrição	Valor R\$	%
Saldo do Exercício Anterior	580.084,07	0,09
(+) Inscrição	9.842.639,28	12,52
(-) Baixa	2.968.424,89	3,77
Saldo em 31/12/2017	7.454.298,46	9,49

3.2.2. Dívida Flutuante

Demonstração da Dívida Flutuante		
Descrição	Valor R\$	%
Saldo do Exercício Anterior	10.373.845,02	13,20
(+) Inscrição	16.332.364,27	20,78
(-) Baixa-Cobrança	12.863.022,80	16,37
Saldo em 31/12/2017	13.843.186,49	17,61

Ao longo do exercício de 2017 houve um ajuste na dívida ativa, onde na inscrição foram inseridos valores registrados no sistema tributário, com o tramite de cobrança normal, porém não ajustados no sistema contábil. Foram saldos de notificações fiscais e parcelamentos, por exemplo, antes não atualizados na Contabilidade, assim como a devida atualização monetária.

VERIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS LEGAIS

4.1. RECEITA – BASE DE CALCULO

4.1.2. Das despesas com saúde

A Emenda Constitucional nº. 029/00 determinou o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com ações em serviços públicos de saúde.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

A Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste - RO aplicou em ações e serviços públicos de saúde durante os três últimos anos os respectivos índices:

ANO	%
2015	21,92 (vinte e um vírgula noventa e dois por cento)
2016	23,17 (vinte e três vírgula dezessete por cento)
2017	21,60 (vinte e um vírgula sessenta por cento)

4.1.3. Da aplicação da despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino e do fundeb.

Os impostos e os montantes aplicados no exercício são identificados conforme quadro abaixo:

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
1- Imposto Próprio	4.822.131,62
IPTU	373.162,49
ITBI	340.203,66
ISSQN	2.250.731,28
IRRF	1.249.037,91
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	366.622,41
Multa e Juros s/ Impostos da Dívida Ativa	103.758,29
Multa e Juros de Impostos	138.615,58
2- Transferências Estaduais	12.371.908,17
IPVA	1.362.093,42
ICMS	11.009.814,75
3- Transferências Federais	16.399.420,61
FPM	16.273.296,43
COTA PARTE IMP. S/OURO	0,00



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

ITR	47.816,41
IPI	62.443,65
LEI C 87/96	15.864,12
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	33.593.460,40
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal(25%) (item 4x25%)	8.398.365,10
6 - Valor Mínimo para cumprimento do artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal.(item 5x 60%)	5.039.019,06

Fonte Anexo I IN 22

A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais estão demonstrados pelo seguinte quadro:

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR R\$
1- Contribuição ao FUNDEB (retenção de 20% do FPM, IPI e ICM'S) art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.424/96.(dedução para formação do fundeb)	5.754.265,26
2- Despesas empenhadas e pagas no exercício em conformidade com art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 c/c Decisão Nº 74/97 e Súmula nº 01/99 do TCER e já excluídas as despesas previstas no artigo 71 da Lei 9394/96 (Valores acumulados até dezembro do Anexo III da IN 22/2007-TCER)	3.289.499,09
3- Demais Despesas inscritas em Restos a Pagar pagas com recursos próprios arrecadadas no exercício subsequente – excluído o FUNDEB	0,00
4- Despesas inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados – (Inst. Normativa nº 22/2007, art. 6º § 1º) (conforme relação dos restos a pagar da educação que serão pagos com saldo de recursos financeiros vinculados existentes em conta corrente da educação em 31.12.16.	79.344,91
5- Total das despesas efetuadas no exercício, de acordo com a súmula 01/99 e Instrução Normativa nº 004/99 (item 1+2+3+4)	9.123.109,26
6- Valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento no Ensino -25% - (item 5 do quadro anterior)	8.398.365,10
7- Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, artigo 212 da Constituição Federal (item 05 deste relatório dividido pelo item 04 do relatório anterior vezes 100) F.(10.446.642,46/31.821.571,12*100)	27,16%



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício corrente.

Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou **27,16%** dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o dispositivo Constitucional.

Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com “Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério” e “Outras Despesas do Ensino Fundamental” se apresentam da seguinte forma:

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	VALOR	%
1.1- 20% retido FPM/ICMS/IPI/ITR/IPVA/LC - (TC 04)	5.754.265,26	31,72%
1.2 - Ganho recebido (ANEXO VII IN22/2007)	12.323.599,92	67,93%
1.3 - Aplicação Financeira (ANEXO VII IN22/2007)	63.987,13	0,35%
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB (item 1.1+1.2+1.3)	18.141.852,31	100%
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96		
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério -	10.885.111,39	60%
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	7.256.740,92	40%
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96	18.141.852,31	100%
*percentuais deverão ser comparados em relação ao valor do item 1.4		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério 60%	11.737.323,89	64,70%
3.2 Resto a Pagar de exercicios anteriores	170.494,33	0,94%
3.3 Outras despesas do FUNDEB	6.218.076,99	34,27%

As despesas realizadas e contabilizadas no exercício, demonstradas no Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada, nos Programas e Atividades do Fundo, representam o montante demonstrado nos Anexos VIII-A e IX-A da Instrução Normativa n.º 022.

O total recebido do FUNDEB, no valor de **R\$ 18.077.865,18**(dezoito milhões, setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), registrado na



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

contabilidade corresponde com o valor informado pelo Governo federal via internet no site www.stn.fazenda.gov.br.

Quanto à composição Financeira do Fundeb, temos o seguinte quadro:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1.-Saldo Financeiro do Exercício anterior	171.210,12
• c/c 12.904-6 100% R\$	
• c/c 12.968-2 – 40% R\$ 160.877,08	
• c/c 12.967-4 60% R\$ 10.333,04	
2.- Recebimento Efetivo no FUNDEB	18.077.865,18
3.-Aplicação Financeira ,	63.987,13
4-TOTAL DO VALOR FINANCEIRO(item 1+2+3)	18.313.062,43
5.- Despesas efetivamente pagas no exercício	17.955.400,88
6.- Restos a pagar pagos no exercício.	170.494,33
7.- Despesas inscritas em restos a pagar pagas no exercício com recursos vinculados.	0,00
8.- TOTAL DAS DESPESA REALIZADAS(item 5 + 6 + 7)	18.125.895,21
9.- SALDO FINANCEIRO (ITEM 4-8)	187.167,22
10.- SALDO EXISTENTE CONFORME CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	216.101,31
• c/c 12.968-2 – 40% R\$ 194.814,48	
• c/c 12.967-4 60% R\$ 21.286,83	
• c/c 12.904-6 100%R\$ 0,00	

O saldo financeiro existente no valor de R\$ 216.101,31 diverge do saldo a existir de R\$ 187.167,22 – restando uma diferença de R\$ 28.934,09 - sendo que essa diferença refere-se a consignações de contribuição sindical a pagar. Justificamos que o referido valor não foi pago devido conflitos existente entre o sindicato dos servidores da educação-SINTEMA, e sindicato dos servidores municipais – SINTRAN, sendo que os dois sindicatos reevendica o direito do referido recurso, deste modo o munipio aguarda decisão.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

5.0 - DESPESA COM PESSOAL

A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

EXERCÍCIO	Receitas Correntes liquidas		Despesas realizadas com Pessoal		Aplicação (+/-)	
	Total arrecadado em R\$	Limite de 60%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
2015	57.194.968,31	34.316.980,99	30.580.173,39	53,47	3.736.808,60	6,53
2016	56.242.389,14	33.745.433,49	30.704.911,42	54,60	3.040.522,07	5,4
2017	64.208.117,00	38.524.870,20	33.529.357,27	52,22	4.995.512,93	7,78

Fonte: Contabilidade Municipal.

Através do demonstrativo acima, verifica-se que o percentual sobre a RCL não ultrapassou o limite máximo de 54%, estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Do percentual acima identificado de **52,22%** representa despesa de pessoal com Poder Executivo.

6.0 - DO CUMPRIMENTO DA DECISÃO EM DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE N°0021/2017-GCVCS.

Quanto à classificação inadequada dos recursos do RPPS na conta Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R\$32.262.832,06 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Tais investimentos deveriam ser classificados na conta “Aplicações e Investimentos”

Este Órgão de Controle Interno tem a informar que o adequado lançamento do montante de R\$32.262.832,06 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos) já foi realizado pelo setor de contabilidade na conta “Aplicações e Investimentos”.

Quanto à ausência de reconhecimento na contabilidade de saldo bancário, este Órgão de Controle Interno tem a informar que:



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

As contas correntes que continham saldo bancário na Agencia Banco do Brasil S/A, foram transferidas para contas correntes atuais administradas por esta Administração Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, e as contas antigas foram canceladas, assim os saldos bancários passaram a integrar as seguintes contas:

Banco	Agencia	Conta Corrente	Descrição	Saldo R\$
001	22659	1451	13320-5 P. Mun. Conv.255PCN2006	0,01
001	22659	1452	7536-1 Projeto Agente Jovem	356,48
001	22659	1453	183067 Pref. Conv. DER/FHITA	1.985,75
001	22659	1454	17807-1 Pref. Machadinho - IPM	19.986,89

Quanto aos saldos bancários antigos existentes em Agencia da Caixa Econômica Federal, ainda não conseguimos transferir os referidos saldos para as contas atuais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, o motivo da não transferência ocorre pelo fato de que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda emitiu o ofício nº012/SEMADFAZ/2017 endereçado a Cx. Econômica Federal, solicitando a procedência dos recursos disponíveis nas contas nº13/00003456-0, 13/00003923-6, 13/00004680-1, 13/00006336-6 e 13/00063820-2.

Apesar de ter reiterado a solicitação do nº012/SEMADFAZ/2017 (01/03/2017), através do ofício de nº090/SEMADFAZ/2017 (08/08/2017) e 147/SEMADFAZ/2017 de 21/11/2017, até a presente data a Caixa Econômica Federal não envio resposta quanto ao solicitado nos respectivos ofícios.

Diante da inércia da resposta da Caixa Econômica Federal, este Órgão de Controle Interno, enviará cópia dos ofícios acima identificados a Procuradoria Jurídica, para que a Procuradora Jurídica, diante de posse dos referidos documentos possa entrar em contato com o Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal para solicitar a resolução do pleito solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda de Machadinho D'Oeste/RO.

Quanto à prescrição de dívida ativa, este Órgão de Controle Interno tem a registrar, que a Administração Municipal, buscando evitar prescrição de dívida ativa firmou convênios com o SPC através do Processo nº1322/2016 o qual esteve vigente até o mês de fevereiro/2018.

Como o mesmo objetivo de evitar a prescrição de receita foi firmado convenio com o cartório de protesto através do processo de nº354/2018 o qual continua vigente neste exercício financeiro de 2018.

Quanto ao quesito de alavancar a arrecadação própria do Município de Machadinho D'Oeste/RO, através do processo nº1561/2015 firmou o termo de adesão ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o qual tem por objetivo o aumento da gestão fiscal de arrecadação e a qualidade na gestão das receitas próprias do Município,



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

implementação da nota fiscal eletrônica – NFS-e, dando maior eficiência na gestão do ISSQN, e proporcionando a redução da evasão fiscal, e melhoria na redução da adimplência.

Quanto ao programa de capacitação dos fiscais tributário e demais servidores públicos lotados no Departamento de Receita, a Gestão Municipal vem estudando a possibilidade de instituir um programa de capacitação, porém enquanto não conclui e institui o programa de capacitação, foi pago através do processo de nº476/2017 curso de capacitação aos auditores da Receita Municipal: Genilson Rodrigues de Souza, Moacir Correa Pinho, ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda Senhor Albertino Ferreira Dias e ao Assessor Jurídico Dr. Luiz Cavalcante de Souza Junior.

Registro ainda neste ato, que além do curso “Incremento das Receitas” ofertado pela Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, os servidores acima identificados, também participaram do PROFAZ, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Igualmente, também foi protocolado por este Órgão de Controle Interno através do ofício nº16/2018 a Egrégia Corte de Contas de Rondônia, solicitação de capacitação com o tema sobre a arrecadação municipal.

Quanto à inexistência de carreira de procurador municipal, este Órgão de Controle Interno, tem a informar que já está em fase de elaboração o projeto de lei que irá atualizar a regulamentação do plano de carreira da Procuradoria Jurídica Municipal e o Sistema de Controle Interno Municipal em atendimento a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

Quanto à ausência de legislação e planejamento quanto à fiscalização do ISSQN, temos a informar que foi instituído pelo Chefe do poder executivo de Machadinho D'Oeste/RO, as Leis Municipais nº1644/2017-Código Tributário e 1661/2017 regulamentando a tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relato que os referidos diplomas legais encontram a disposição para análise e conhecimento dos mesmos através do link LEGISLAÇÃO no endereço eletrônico www.transparencia.machadinho.ro.go.br.

Quanto à ausência de manualização de procedimentos e rotinas de trabalho a serem executados pelos servidores envolvidos na elaboração do PPA, LDO e LOA, tenho a informar que este Órgão de Controle Interno, está em processo de manualização das rotinas de trabalho desenvolvida pelos diversos setores desta Administração Municipal, e que pelo fato também dos afazeres diários deste Órgão fiscalizador, ainda não foi possível a conclusão dos referidos manuais ou normatizações, porém estamos programados para a publicação dos referidos atos normativos até o final deste calendário de 2018.

Porém é de bom alvitre comunicar a esta Egrégia Cortes de Contas que o PPA, LDO e LOA que fora elaborados em 2017, já obedeceram a certa padronização, onde foram realizadas as audiências públicas setoriais, onde contou com pesquisa quantitativa para escolha das prioridades de metas a serem cumpridas neste exercício financeiros e nos demais vindouros,



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

e este procedimento foi regulamentado através de processo de nº2064/2017 o qual encontra arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Quanto os demais apontamentos de ausência de limitação de empenho, avaliação de metas, alteração na legislação tributaria, compensação da renúncia de receita, riscos fiscais, exigências para transferência de recursos, controle de custos, avaliação de resultados, anistia entre outros e reserva de contingência, temos a informar que no exercício financeiros de 2017 foi instituídos os seguintes diplomas legais Municipal: 1657/2017-PPA, 1658/2017-LDO e 1659/2017-LOA elaborados em atendimento aos critérios estabelecidos por esta decisão Decisão em Definição de Responsabilidade nº0021/2017-GCVCS, e isto pode ser conferido através do link **PRESTAÇÃO DE CONTAS** no endereço eletrônico www.transparencia.machadinho.ro.gov.br.

Quanto às demais infringências de lançamentos contábeis, temos a informar que este Órgão de Controle Interno emitiu memorando nº020/2018 as Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria de Gabinete, recomendando que a Administração Municipal invista em capacitação dos servidores das áreas: contabilidade, setor de patrimônio, almoxarifado, receita e controle interno, para que assim possamos erradicar dos lançamentos contábeis erros de lançamento de informações contábeis e assim emitir relatórios com precisão e em tempo hábil para decisão do Chefe do poder Executivo de Machadinho D'Oeste/RO.

7.0 – DO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO APL-TC 00113/17 REFERENTE AO PROCESSO Nº04150/2016.

Quanto ao quesito da alínea “b” do item I do acórdão APL-TC00113/17-Proc.04150/2016, temos a informar que os requisitos do objeto, necessários à adequada formulação das propostas do serviço, em especial, o tipo de pavimentação. Este Órgão de Controle Interno tem a informar que este requisito já foi adequado na planilha de composição de custo da nova licitação, que está sendo realizada por trajeto em atendimento ao acórdão acima identificado.

Quanto ao quesito da alínea “c” do item I do acórdão APL-TC00113/17 – Proc.04150/2016, temos a informar que também já foi sanado no novo termo de referencia do processo licitatórios nº2052/2017 que foi licitado em 15/02/2018, sagrando licitado somente o lote 6 que tinha como objeto lanchas escolares, restando deserto os lotes de nº1 a 5 que tratava de contratação de ônibus e micro ônibus escolares, e está em fase de nova licitação através do processo nº995/2018 para contratação de 79 veículos incluindo ônibus e micro ônibus e 06 ônibus em caráter reserva para atender ao transporte escolar da rede pública de ensino em Machadinho D'Oeste/RO.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

Quanto ao que rege os art. 105 e 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, informo que a Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste/RO, vem mantendo os veículos em conformidade com a referida determinação legal que os referidos artigos requerem.

Em atendimento a alínea “a” do item II do acórdão APL-TC 00113/17 referente ao processo nº04150/2016, temos a informar que já encontra protocolado junto a Procuradoria Jurídica minuta de projeto de lei, que instituirá a criação do departamento de trânsito por parte do Chefe do Poder Executivo.

Em atendimento a alínea “b” do item II do acórdão APL-TC 00113/17, foi criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste/RO, através da Lei Municipal nº1602/2017 que alterou a Lei Municipal nº841/2007, o cargo de subgerente de transporte, tais diplomas legais estão disponível no link LEGISLAÇÃO endereço eletrônico www.transparencia.machadinho.ro.gov.br.

Quanto aos quesitos cobrados nas alíneas “c, d, f, g” do item II do acórdão APL-TC 00113/17, temos a informar que a Secretaria Municipal de Educação com o Subgerente de transporte está em fase de estudo e pesquisa de preços, para conclusão da viabilidade do custo benefício de manter frota própria ou terceirizada, levando em consideração alojamento e alimentação para condutor e monitores em finais de trajetos.

Quanto ao quesito da alínea “e” do item II do acórdão APL-TC 00113/2017, este Órgão de Controle Interno está em processo de manualização das rotinas de trabalho desenvolvida pelos diversos setores desta Administração Municipal, e que pelo fato também dos afazeres diários deste Órgão fiscalizador, ainda não foi possível à conclusão dos referidos manuais ou normatizações, porém estamos programados para a publicação dos referidos atos normativos até o final deste calendário de 2018.

Quanto aos requisitos cobrados nas alíneas “a, b, c” do item III do acórdão APL-TC 00113/2017, temos a informar que a Secretaria Municipal de Educação já tomou as medidas cabíveis tanto quanto aos monitores e as identificações dos condutores e monitores via crachá (frota terceirizada), em tratando de frota própria pelo fato dos docentes fazerem uso do transporte escolar para deslocarem até as escolas polos da área rural para ministrar aula, e por não dispormos de índice de percentual de gasto com pessoal ainda não foi contratado monitores, pois as crianças são cuidadas pelos professores no trajeto escolar.

Quanto aos requisitos cobrados nas alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i” do item IV do acórdão APL-TC 00113/17 referente processo 04150/2016, temos a informar, que os controles solicitados nas alíneas aqui identificadas já foram adotados pela Secretaria Municipal de Educação, através de pastas de documentos individuais, arquivadas na sala de subgerencia do transporte no prédio da supra Secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao que recomenda o item VI do acórdão APL-TC 00113/2017, informo que recentemente a Secretária Municipal de Educação Senhora Louvani Loraine Fucks,



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

juntamente com o subgerente do transporte escolar Senhor Vanderlei Pereira Camargo, participaram de um evento oferecido pela Associação Rondoniense do Municípios - AROM sobre as peculiaridades do transporte escolar e no evento foi apresentado um sistema de monitoramento de frota, assim o sistema está sendo objeto de análise quanto a viabilidade de implantação do mesmo pela Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste/RO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, com este relatório de atividades, cumpre o seu dever de prestar contas do que foi possível realizar no decorrer do exercício financeiro de 2017.

A eficiência foi o fator determinante, onde, a Administração da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, assumiu de forma decisiva, a responsabilidade de ser a propulsora de desenvolvimento regional, buscando constantemente o cumprimento de sua missão.

Portanto trata-se de um trabalho de todos, pois apesar de ter um quadro de pessoal reduzido e uma demanda de trabalho multiplicada desde o início desta gestão, os servidores tem pautado suas ações buscando sempre a legalidade e a eficiência.

Machadinho D' Oeste, de 02 de abril de 2018.

Alda Maria de A. J. Miranda
Controladora Geral do Município
Portaria nº 484/2013



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
Período: Janeiro a Dezembro de 2017.

Procedemos aos exames julgados necessários, referente ao exercício de 2017, nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, sendo constatadas que de forma geral segundo informação da contabilidade, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício de 2017.

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de abril de 2018.

Alda Maria de A. J. Miranda
Controladora Geral do Município



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

Portaria nº 484/2013

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
Período: Janeiro a Dezembro de 2017.

Analisamos o relatório de auditoria do final do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, certifico que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 13/2004, do colendo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão, no período suso, foram analisados na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa e demais responsáveis.

Ex expositis e com supedâneo nos exames e informações levantadas no período, pelo relatório de auditoria, somos pela regularidade das contas.

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de abril de 2018.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município

Alda Maria de A. J. Miranda
Controladora Geral do Município
Portaria nº 484/2013

PRONUNCIAMENTO

Em atendimento a Instrução Normativa nº 13/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que sejam adotadas as providências necessárias, visando à fidedignidade dos processos administrativos, com escopo de proporcionar de forma transparente a operacionalização dos limites de aplicação de recursos públicos em ações e serviços públicos. O não cumprimento das normas estabelecidas em lei e demais Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acarretará responsabilidade ao Gestor responsável pelo não cumprimento ao estabelecido.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de abril de 2018.

Eliomar Patrício
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Controladoria Geral do Município
